



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

RELATÓRIO N° 2 / 2021 - DIGEDE/DEAR/SOF/PRESI/TJRO

Assunto: Prestação de Contas Anual - Relatório Circunstaciado da Movimentação dos Recursos Oriundos da Aplicação de Penas e Medidas Alternativas de Prestação Pecuniária - Acordão APL-TC 00276-TCE-RO.

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Responsável: Desembargador Paulo Kiyochi Mori

Processo SEI nº 0001481-36.2021.8.22.8000

1 - INTRODUÇÃO

Em observância ao §4º do art. 14 do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria n.º 007/2017-PR/CGJ, publicado no DJE n.º 232, de 18/12/2017, bem como, em consonância com o item III do Acordão APL-TC 00276-TCE-RO (0288547), o p. relatório analítico visa evidenciar os recursos arrecadados, os valores aplicados no custeio de projetos sociais e as entidades beneficiadas com os saldos oriundos escopo deste Relatório.

Importante registrar que, em consonância com decisão oriunda do art. 9º da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, dado todo o estado de emergência na área da Saúde Pública causada pelo coronavírus (Covid-19), o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia regulamentou, por intermédio do Provimento Conjunto nº 01/2020-PR/CGJ, publicado no DJE n.º 057, de 25/03/2020, a destinação para o Poder Executivo do Estado de Rondônia de recursos provenientes de penas de prestações pecuniárias, para fins de aquisição de insumos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, conforme será discorrido neste Relatório.

As demonstrações relativas à movimentação dos valores, por Unidade Gestora, serão apresentadas de forma analítica com base nos registros contábeis lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM e nos controles financeiros segundo o fluxo das contas judiciais sob à responsabilidade de cada Unidade Gestora.

2 - MOVIMENTAÇÃO GERADA NO EXERCÍCIO DE 2020

Em consonância com o §1º do art. 14 do Provimento Conjunto n.º 007/2017-PR/CGJ, na abertura do exercício financeiro de 2020 foram gerados os processos no SEI para cada Unidade Gestora para fins de registro, acompanhamento, controle e contabilização das destinações e prestações de contas realizadas no decorrer do exercício.

Da mesma forma, em atendimento ao art. 3º do Provimento referido, e com o intuito de segregar os recursos provenientes de penas pecuniárias oriundas de infrações ambientais e ao patrimônio cultural e urbanístico, também foram gerados processos no SEI, assim como, a abertura das contas judiciais viabilizando o acompanhamento, o controle e a contabilização do acolhimento e destinação dos mencionados recursos.

Os recursos oriundos da aplicação de penas pecuniárias decorrentes de infrações ambientais são destinados ao custeio de medidas protetivas, de reparação, capacitação e de apoio as entidades de proteção ao meio ambiente, dentre outros programas de acordo com o referido Provimento.

O Quadro 01, a seguir, discrimina por Unidade Gestora as contas judiciais e os processos SEI correspondentes:

Quadro 01: Processos Administrativos e Contas Judiciais por Unidade Gestora

ORD	COMARCA	VARA	RECURSOS ORIUNDOS DA CONVERSÃO DE PENAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES GERAIS		RECURSOS ORIUNDOS DA CONVERSÃO DE PENAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS	
			CONTA JUDICIAL	PROCESSO	CONTA JUDICIAL	PROCESSO
1	ALTA FLORESTA	VARA ÚNICA	3432.040.01500966-8	0001306-76.2020.8.22.8000	3432.040.01503122-1	0001336-14.2020.8.22.8000
2	ALVORADA D'OESTE	VARA ÚNICA	1824.040.01504794-8	0001308-46.2020.8.22.8000	1824 040 01509906-9	0001337-96.2020.8.22.8000
3	ARIQUEMES	2ª CRIMINAL	1831.040.01534831-8	0001310-16.2020.8.22.8000	1831 040 01538432-2	0001338-81.2020.8.22.8000
4	BURITIS	2ª VARA	3564.040.01504266-3	0001311-98.2020.8.22.8000	3564 040 01511579-2	0001342-21.2020.8.22.8000
5	CACOAL	2ª CRIMINAL	1823.040.01509554-8	0001312-83.2020.8.22.8000	1823 040 01526448-0	0001343-06.2020.8.22.8000
6	CEREJEIRAS	2ª VARA GENÉRICA	4334.040.01500730-4	0001313-68.2020.8.22.8000	2848 040 01681722-8	0001344-88.2020.8.22.8000

ORD	COMARCA	VARA	RECURSOS ORIUNDOS DA CONVERSÃO DE PENAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES GERAIS		RECURSOS ORIUNDOS DA CONVERSÃO DE PENAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS	
			CONTA JUDICIAL	PROCESSO	CONTA JUDICIAL	PROCESSO
7	COLORADO	1 ^a CRIMINAL	4335.040.01500008-9	0001314-53.2020.8.22.8000	4335 040 01502857-9	0001345-73.2020.8.22.8000
8	COSTA MARQUES	VARA ÚNICA	4473.040.01501697-0	0001315-38.2020.8.22.8000	4473 040 01506635-8	0001346-58.2020.8.22.8000
9	ESPIGÃO D'OESTE	2 ^a VARA	3677.040.01502881-9	0001316-23.2020.8.22.8000	3677 040 01503522-0	0001347-43.2020.8.22.8000
10	JARU	1 ^a CRIMINAL	2976.040.01506163-0	0001317-08.2020.8.22.8000	2848 040 01681723-6	0001348-28.2020.8.22.8000
11	JI-PARANÁ	2 ^a CRIMINAL	1824.040.02712172-2	0001319-75.2020.8.22.8000	1824.040.02730194-1	0001350-95.2020.8.22.8000
12	GUAJARÁ MIRIM	2 ^a CRIMINAL	3784.040.01506562-7	0001320-60.2020.8.22.8000	3784 040 01505709-8	0001351-80.2020.8.22.8000
13	MACHADINHO D'OESTE	VARA ÚNICA	1831.040.01525921-8	0001321-45.2020.8.22.8000	2848 040 01681724-4	0001352-65.2020.8.22.8000
14	NOVA BRASILÂNDIA	VARA ÚNICA	3577.040.01500591-2	0001322-30.2020.8.22.8000	3577 040 01503343-6	0001353-50.2020.8.22.8000
15	OURO PRETO	1 ^a CRIMINAL	3114.040.01506407-4	0001323-15.2020.8.22.8000	3114 040 01516918-6	0001354-35.2020.8.22.8000
16	PORTO VELHO	VEPEMA	2848.040.01501720-1	0001324-97.2020.8.22.8000	2848 040 01680915-2	0001355-20.2020.8.22.8000
17	PIMENTA BUENO	1 ^a CRIMINAL	2783.040.01505590-9	0001325-82.2020.8.22.8000	2783 040 01511514-6	0001356-05.2020.8.22.8000
18	PRESIDENTE MÉDICI	VARA ÚNICA	3664.040.01502256-9	0001327-52.2020.8.22.8000	3664 040 01502923-7	0001358-72.2020.8.22.8000
19	ROLIM DE MOURA	1 ^a CRIMINAL	2755.040.01511556-9	0001328-37.2020.8.22.8000	2755 040 01514761-4	0001359-57.2020.8.22.8000
20	SANTA LUZIA	VARA ÚNICA	2755.040.01508310-1	0001329-22.2020.8.22.8000	2755 040 01514762-2	0001360-42.2020.8.22.8000
21	SÃO FRANCISCO	VARA ÚNICA	4473.040.01501714-4	0001330-07.2020.8.22.8000	4473 040 01506636-6	0001361-27.2020.8.22.8000
22	SÃO MIGUEL	VARA ÚNICA	4473.040.01502804-9	0001331-89.2020.8.22.8000	4473 040 01506581-5	0001362-12.2020.8.22.8000
23	VILHENA	2 ^a CRIMINAL	1825.040.01520340-6	0001332-74.2020.8.22.8000	1825 040 01526503-7	0001363-94.2020.8.22.8000
24	GMF/CEDPP		2848.040.01663985-0	0001333-59.2020.8.22.8000	2848 040 01680917-9	0001364-79.2020.8.22.8000

Fonte: Divisão de Gestão dos Depósitos Judiciais- Digede/Dear/SOF, 2020.

3 - CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PENAS PECUNIÁRIAS POR UNIDADE GESTORA

Os demonstrativos a seguir detalham, por Unidade Gestora, a contabilização dos recursos oriundos de prestação pecuniária lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, fundado no controle do fluxo financeiro de cada conta judicial, a documentação comprobatória compõe a instrução dos processos SEI vinculados a cada Unidade.

Nota Explicativa: 1) O resultado dos valores efetivamente destinados para o custeio de projetos sociais pelas 24 Unidades Gestoras (incluindo a CEDPP/GMF) corresponde a R\$ 6.837.947,45. Pelo fato de que o saldo de R\$ 4.136.173,87 foi contabilizado pela CEDPP/GMF, bem como, pelas demais Unidades Gestoras, por se tratar de transferências de saldos entre contas judiciais e inscrições genéricas (PF). Assim, se faz necessário a dedução dos R\$ 4.136.173,87 do somatório de R\$ 10.974.121,32.

Ressalta-se que, a Nota Explicativa da Tabela 45 esclarece a diferença entre os saldos financeiro e contábil quanto ao montante efetivamente destinado para projetos sociais no curso de 2020, ocasionado pelo trânsito de recursos entre contas.

O cotejamento do saldo de exercícios anteriores, dos ingressos e das destinações evidência que os recursos oriundos de penas pecuniárias registrado no SIAFEM alcança o montante de R\$ 8.237.843,80 vinculadas às 24 (vinte e quatro) Unidades Gestoras da Justiça Estadual de Rondônia.

5 - PROJETOS BENEFICIADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE PENAS PECUNIÁRIAS

De acordo com o art. 2º do Provimento Conjunto nº 07/2017-PR/CGJ, os projetos beneficiados com recursos oriundos de penas pecuniárias decorrentes de infrações gerais e ambientais contemplarão às áreas da Saúde, Educação e Segurança Pública, bem como, projetos voltados ao meio ambiente.

Nesse contexto, com base no relatório consolidado relativo às destinações de recursos efetivadas no exercício de 2020, Apêndice 25 (2039390), o Gráfico 01 contextualiza o percentual por áreas beneficiadas com projetos custeados com os recursos mencionados.



De acordo com o Gráfico supra, a área da Segurança Pública conquistou a aprovação do maior número de projetos, com o total 142, na sequência a Saúde com 95, Educação com 46 e por último, com o quantitativo menor o Meio Ambiente com 5 projetos.

Importante registrar que, o levantamento do quantitativo de projetos da área da Saúde incluiu as transferências para o custeio dos 52 projetos cadastrados nas Comarcas, de acordo com os Apêndices 01 a 23, bem como, os 03 projetos de abrangência estadual subsidiado pela CEDPP/GMF.

No mesmo sentido, o Gráfico 02, demonstra os montantes destinados para as áreas indicadas a receber recursos.



De acordo com o Gráfico 02, em virtude das condições na área de Saúde causadas pela pandemia para este setor foi destinado R\$ 4.873.442,42, para a Segurança Pública, apesar de possuir o maior quantitativo de projetos aprovados, a monta disponibilizada para essa área equivale R\$ 1.456.323,12. A área de Educação, por sua vez, recepcionou R\$ 455.887,86 e Ambiental recebeu R\$ 52.294,05.

Outrossim, em observância à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) em consonância com o disposto na Resolução nº 215/2015 do CNJ, a Divisão de Gestão dos Depósitos Judiciais – Digede/Dear/SOF, divulga mensalmente na Portal Transparéncia, endereço eletrônico <https://www.tjro.jus.br/penas-pecuniarias>, as informações relativas aos recursos disponibilizados para o custeio de projetos sociais, por Unidade Gestora.

6 – UNIDADES GESTORAS QUE NÃO DESTINARAM RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020

No curso do exercício de 2020, a Unidade Gestora das Comarca de Cerejeiras não realizou destinação de recurso para o financiamento projeto social cadastrado na Comarca.

O saldo disponibilizado pela Unidade, no curso do exercício, é relativo à transferência efetivada para a CEDPP/GMF por força do que consta previsto no Provimento Conjunto nº 001/2020-PR/CGJ, de acordo com a Tabela 10 deste Relatório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No curso de exercício de 2020, ratifica-se as considerações pontuadas no Relatório Circunstaciado - Exercício de 2019, acerca de diversos atrasos na juntada das informações relativas à destinação de recursos e homologação de prestação de contas.

Outrossim, pontua-se a reincidência de destinação de recursos no decorrer do mês de dezembro, sem a juntada tempestiva da informação, sem a devida observância aos prazos definidos pelo Provimento Conjunto n.º 007/2017-PR/CGJ, necessários à elaboração deste Relatório.

Os descumprimentos dos prazos normativos geram atrasos, retrabalho e fragilizam os controles fundamentais aos devidos registros contábeis. Ocasionalmente, o desalinhamento entre saldo financeiro e contábil, a exemplo das destinações efetivadas no mês de dezembros, sem o devido envio tempestivo das informações necessárias à contabilização dentro do exercício financeiro.

Visando dotar de maior segurança os controles, o Departamento de Arrecadação - Dear providenciou, no exercício de 2020, a segregação contábil dos saldos de penas pecuniárias decorrentes de infrações gerais dos recursos de infrações ambientais, proporcionando a sintonia entre o acompanhamento financeiro e contábil.

Não obstante aos desafios, a Secretaria de Orçamento e Finanças, através do Dear busca continuamente o aprimoramento dos controles relativo aos saldos decorrentes de penas pecuniárias com o intuito de prover à Administração, à Corte de Contas e ao Cidadão quanto à movimentação dos saldos oriundos de penas pecuniárias.

É o relatório.

Alberto Ney Vieira Silva
Secretário de Orçamento e Finanças do TJRO

Gianfrancesco de Oliveira Gomes
Diretor do Departamento de Arrecadação

Lidiane Nogueira Bento
Diretora da Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais

Em 01 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO NEY VIEIRA SILVA, Secretário (a) de Orçamento e Finanças**, em 05/02/2021, às 09:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIANFRANCESCO DE OLIVEIRA GOMES, Diretor (a) de Departamento**, em 05/02/2021, às 10:01 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE NOGUEIRA BENTO, Diretor (a) de Divisão**, em 05/02/2021, às 10:12 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2042010** e o código CRC **AA1E78D8**.